



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**- CONSULTOR POR PRODUTO**

**TOR/FNDE/DTI/MEC Nº 034/2013**

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

**2. Objetivo da Contratação**

Consultoria especializada para levantamento e análise de requisitos para subsidiar o processo de levantamento, análise e de construção das funcionalidades para os módulos do SISPACTO, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC).

**3. Enquadramento**

**3.1 Resultado**

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

**3.2 Atividade**

1.2.6. Atualizar e criar sistemas digitais para utilização nas ações do PDE relacionadas à tecnologia aplicada em educação escolar

**4. Justificativa**

O Ministério de Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, quais sejam, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público e impingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Por este motivo, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando,

especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Uma educação de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

A assistência do MEC é prestada aos entes federados por intermédio do Plano de Ações Articuladas – PAR que promove o diagnóstico, a elaboração do planejamento e a oferta de assistência técnica e/ou financeira a todos os municípios, estados e o Distrito Federal, referentes aos programas que integram a política pública para a educação.

Inserido no PDE, está sendo implementado pelo MEC, mais um programa, o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PACTO, que é um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental. Neste contexto, se faz necessária a contratação de serviço especializado em análise de sistemas para atuar no levantamento, especificação de requisitos e desenvolvimento de um novo instrumento informatizado para o cadastramento de informações dos orientadores de estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Este instrumento será moldado nos padrões do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC) em utilização por este Ministério, fornecendo aos municípios qualquer tipo de informações pertinentes ao programa. Devido à excelência do SIMEC como um sistema integrado de gestão pública, o novo instrumento necessário se concretizará como um novo módulo do SIMEC denominado SISPACTO.

A contratação pleiteada torna-se indispensável no atual contexto tecnológico do Ministério, no sentido de suprir a necessidade de profissional qualificado para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos do Ministério. O profissional contratado por este edital de consultoria por produto deverá exercer atividades relacionadas à construção do módulo SISPACTO do SIMEC.

## **5. Atividades que deverão ser executadas:**

- a) Levantar os requisitos e elaborar os artefatos de análise junto à área gestora no MEC,
- b) Definir as regras de negócio e/ou de sistema junto à área gestora no MEC;
- c) Realizar a interface necessária com a equipe de desenvolvimento pra garantia da consecução dos requisitos e artefatos levantados junto à área gestora do MEC;
- d) Demonstrar as funcionalidades propostas, à área gestora do MEC, com vistas à homologação final;
- e) Validar todos os protótipos das funcionalidades propostas junto à área gestora do MEC.

## **6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:**

### **Consultor 1**

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
<b>Documento Técnico "A"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Lista de Coordenadores Adjuntos IES" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	45 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "B"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Lista de Supervisor IES" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	100 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "C"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Lista de Formador IES" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	150 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "D"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade da "Lista de Professor Alfabetizador" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	210 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "E"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Documentos Comprobatórios em Análise de Documentos" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	265 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "F"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Principal da aba Supervisor IES-Execução" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	310 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "G"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Dados do Supervisor IES" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	365 dias após a assinatura do contrato

### Consultor 2

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
<b>Documento Técnico "A"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Documentos da Troca em Análise de documentos" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	45 dias após a assinatura do contrato

<b>Documento Técnico "B"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Lista de Coordenador Local" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	100 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "C"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Lista de Universidades" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	150 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "D"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Lista de Pagamentos" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	210 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "E"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Principal da aba Universidade-Projeto" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	265 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "F"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Dados do Coordenador IES da aba Universidade-Projeto" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	310 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "G"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Dados gerais do Projeto da aba Universidade-Projeto" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	365 dias após a assinatura do contrato

### Consultor 3

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
<b>Documento Técnico "A"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Estrutura de Formação da aba Universidade-Projeto" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	45 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "B"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Equipe da IES da aba Universidade-Projeto" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	100 dias após a assinatura do contrato

<b>Documento Técnico "C"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Orçamento da aba Universidade-Projeto" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	150 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "D"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Turmas da aba Universidade-Projeto" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	210 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "E"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Visualização do Projeto da aba Universidade-Projeto" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	265 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "F"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Dados do Coordenador da aba Coordenador Local-Projeto" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	310 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento Técnico "G"</b> contendo os artefatos de análise, assim como o descritivo dos requisitos levantados, as regras de negócio e os protótipos funcionais para subsidiar o desenvolvimento da funcionalidade "Definir Orientadores de Estudo da aba Coordenador Local-Projeto" do módulo "SISPACTO", no âmbito do SIMEC.	365 dias após a assinatura do contrato

## 7. Requisitos mínimos de qualificação

### **a. Formação Acadêmica:**

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC.

### **b. Exigências Específicas**

#### **b.1. Experiência profissional:**

Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em levantamento e análise de requisitos e desenvolvimento em linguagem PHP.

**OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.**

**As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.**

## b.2. Conhecimento desejável

Conhecimento técnico em linguagem PHP e banco de dados postgre.

**OBS.:** As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

## 8. Critérios de Avaliação

- 8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- 8.2 Não haverá entrevista por vídeo-conferência ou tele-conferência.
- 8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- 8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- 8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos, entrevista e teste prático com desenvolvimento de atividade relacionada à área de contratação, conforme segue:

### 8.1. Formação Acadêmica (Pontuação Máxima – 1,0 ponto)

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso superior completo reconhecido pelo MEC.	1,0

### 8.2. Experiência Profissional (Pontuação Máxima – 5,0 pontos)

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
3 anos de experiência comprovada em levantamento e análise de requisitos e desenvolvimento em linguagem PHP.	3,0
Acima de 3 anos de experiência comprovada no desenvolvimento de sistemas em linguagem PHP. Acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 2,0 (dois) pontos.	Até 2,0

### 8.3. Entrevista (Pontuação Máxima – 5,0 pontos)

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal e capacidade de raciocínio.	1,0
Domina os assuntos relativos à sua contratação, como: conhecimento técnico de linguagem PHP e banco de dados postgre.	3,0
Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pela DTI/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional.	1,0

### 8.4. Teste prático (Pontuação Máxima – 5,0 pontos)

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Aplicação de conhecimento técnico em linguagem PHP	5,0

**9. Vigência dos contratos:** Em até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**10. Número de Vagas:** 03 (três) vagas.

**11. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

**12. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante

Brasília, 21 de março 2013.